

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE  
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

**(publicada no Diário Oficial da União de 16.10.2012 n.º 200, Seção 1, páginas 29 a 31)**

Às 10h19 do dia dez de outubro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Verissimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

O Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, fez uso da palavra para registrar a passagem do Dia Nacional de Combate a Cartéis, em 08 de outubro, e ressaltou a realização de mudanças na gestão e na organização dos casos, que busca trazer maior eficiência à instrução. Além disso, o Superintendente-Geral destacou que as investigações de cartéis promovidas têm ocorrido em tempo médio compatível com o de outras autoridades antitruste e se comprometeu a manter a agilidade na tramitação destes processos.

Julgamentos

04. Ato de Concentração nº 08012.003274/2012-75

Requerentes: Banco Santander S.A. e Hyundai Capital Services

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.**

07. Medida Cautelar nº 08700.001540/2012-77

Requerente: Pertech do Brasil Ltda.

Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Júnior e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.**

11. Ato de Concentração nº 08700.004043/2012-21

Requerentes: Embraer Defesa e Segurança Participações S.A. e Telecomunicações Brasileira S.A. – Telebras

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares, Ana Cristina von Gusseck Kleindienst e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.**

20. Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01

Requerentes: Warner Chapell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.**

21. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58

Requerentes: Warner Chappel Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.**

03. Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33

Requerentes: Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV; Pepsi-Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Daniel Costa Caselta e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.**

08. Ato de Concentração nº 08012.001656/2010-01

Requerentes: Cosan S.A. Indústria e Comércio e Shell International Petroleum Company Limited

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.**

13. Ato de Concentração nº 08012.007132/2011-04

Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e D&L Mineração Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.**

02. Ato de Concentração nº 08012.002147/2012-59 (b)

Requerentes: Libra Terminal Valongo S.A. e PSC Terminais Intermodais Ltda.

Advogados: Barbara Rosemberg, Camilla Paoletti, André Previato e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

09. Ato de Concentração nº 08012.005364/2012-09 (b)

Requerentes: Stratasy, Inc. e Objet Ltd.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

10. Ato de Concentração nº 08700.003979/2012-34 (b)

Requerentes: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. e XPRO Sistemas Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Natália de Lima Figueiredo

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

12. Ato de Concentração nº 08012.004787/2010-31 (b)

Requerentes: Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A. e Smartmix Ltda.

Advogados: Ubiratan Mattos e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

14. Ato de Concentração nº 08012.002680/2012-11 (b)

Requerentes: Carpevie – Centro de Medicina Integrada Ltda., LAF – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. e Mariliz Lima - Ginecologia e Obstetrícia Erickson Blun - Cirurgia do Aparelho Digestivo Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Cristiane Romano Farhat Ferraz

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

17. Ato de Concentração nº 08012.001132/2012-73 (b)

Requerentes: Raízen Combustíveis S.A., Fix Investimentos Ltda. e Mime Distribuidora de Petróleo Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Jr., Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Danilo Tavares da Silva e Murilo Machado Sampaio Ferraz

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

18. Ato de Concentração nº 08700.003842/2012-80 (b)

Requerentes: Cremer S.A., Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Paraisoplex Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Augusta Fidalgo, Maurílio Monteiro de Abreu, Renata Foizer Silva e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

19. Ato de Concentração nº 08700.003963/2012-21 (b)

Requerentes: Eaton Corporation e Cooper Industries plc

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

22. Averiguação Preliminar nº 08012.001094/2008-72 (b)

Representante: Dinarte Pacelly Lima

Representados: Postos de Revenda de Combustíveis de Campina Grande/PB

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

23. Averiguação Preliminar nº 08012.007044/2009-80 (b)

Representante: Pinheiro Comércio Representações e Serviços - Floriano Marques da Silva - ME  
Representados: Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda., Líder Limpeza Urbana Ltda. e Construtora Marquise S.A. e EMLUR - Autarquia Especial de Limpeza Urbana

Relatora: Conselheira Ana Frazão

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.**

24. Averiguação Preliminar nº 08012.007552/2011-82 (b)

Representante: ABAV - Associação Brasileira das Agências de Viagens

Representados: International Air Transport Association; Iata Prestação de Serviços de Processamento de Dados Ltda.; Societé Air France; KLM Companhia Real Holandesa de Aviação; Alitalia Compagnia Aerea Italiana S.P.A.; Swiss International Air Lines; Iberia Lineas Aereas de España S.A.; British Airways PLC; Deutsche Lufthansa; e Transportes Aéreos Portugueses

Advogados: Leopoldo U. C. Pagotto, Bruno Oliveira Maggi, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.**

25. Processo Administrativo nº 08012.000998/1999-83 (b)

Representante: Ministério Público do Estado do Ceará – Serviço Especial de Defesa Comunitária – DECOM

Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado do Ceará – SINDIPOSTOS; Posto Jangadeiro; Posto Pequeno Grande; Posto Cambeba; Posto Centauro; Posto TH Vasconcelos; Posto Abolição; Posto Pinto Madeira; Star Posto; Posto Petrox; Posto Esplanada; Posto N. S. Aparecida; DAMPETRO – Comércio e Derivados de Petróleo Ltda.; Posto Ventura; Posto Liberdade; Posto Ford; Posto Rancho Cajazeiras; Posto Tigrão; Posto Sol Poente; Posto Iguatemi; Posto Mitre; Posto Real; Posto Pampino; Posto Rique; Posto Oceano; Posto Barra Limpa; Posto Barra Nova; Posto Holanda; Posto VIP; Posto Dallas; Posto Vitória; Posto Barra Leste; Posto Arizona; Posto Premium; Posto Novo Horizonte; Posto Padrão; Posto Leste Oeste; Posto Cristo Redentor; Posto São Cristóvão; Posto Antonio Bezerra; Posto Jacarey; Posto Mendes; Posto Guaracy; Posto Campeão; Posto Gás Natural; Posto Guararapes 2000; Posto Itapery; Posto Iracema; Posto Five Star; Posto Five Star II; Posto Aliança Aldeota; Posto Planalto; Posto Monte Castelo; Posto Jotacar; Posto Triunfo; Posto Perimetral; Posto Tijuca II; Posto Multiposto; Posto Aliança Meireles; Posto Aurora e Posto Gama

Advogados: Raimundo Cavalcante Filho, Flávio Cavalcante, José Lindival de Freitas, Fayga Silveira Bedê, Francelso Coelho Assunção e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora.**

26. Requerimento nº 08700.004988/2012-42

Requerente: CONFIDENCIAL

Advogados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Fizeram uso da palavra o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima, que se manifestou para registrar que o MPF não teve vista dos autos a tempo de apresentar parecer. O MPF requereu ainda vista dos autos após o julgamento.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Cessação de Conduta, e determinou a sua celebração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. As partes realizaram a assinatura do referido Termo.**

01. Ato de Concentração nº 08012.008378/2011-95

Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e Webjet Linhas Aéreas S.A.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**Fez uso da palavra o advogado Fernando de Oliveira Marques, representante das Requerentes.**

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD), nos termos do voto do Conselheiro Relator. As partes realizaram a assinatura do referido Termo.**

Às 15h17min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 16h00min.

05. Ato de Concentração nº 08012.012106/2011-90

Requerentes: Vale S.A. e SN Power Energia do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral do Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Carolina Maria Matos Vieira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.**

**Fez uso da palavra a advogada Maria Eugênia Novis de Oliveira, representante das Requerentes.**

**Decisão: O Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo votou pelo conhecimento da operação (*joint venture* entre Vale e SN Power) e aprovou-a condicionada à supressão da cláusula de não concorrência, com aplicação de multa por intempestividade. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o Conselheiro Relator quanto a esse ponto. O Plenário, por maioria, reconheceu a existência de uma segunda operação (aquisição pela Vale de ativos e quotas das SPEs objetos da operação), aprovada sem restrições, e que exige o recolhimento de nova taxa processual, que deve ser comprovada no prazo de 30 dias, nos termos do voto da Conselheira Ana Frazão, que foi acompanhada pelos Conselheiros Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Ricardo Machado Ruiz. Vencidos os Conselheiros Relator e Eduardo Pontual Ribeiro, que entendiam pela existência de apenas uma operação.**

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.006653/2010-55

Embargantes: FMG Empreendimentos S.A. e Hospital Fluminense S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Previato e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a desistência dos embargos, nos termos do voto oral proferido pelo Conselheiro Relator.**

Os ofícios do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, abaixo relacionados, foram referendados pelo Plenário:

Ofícios MPV n°s 4614/2012 (AC 08012.010473/2009-34); 4629/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 4652/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 4721/2012 (AC 08700.008080/2012-16); 4724/2012 (CONFIDENCIAL); 4725/2012 (CONFIDENCIAL); 4760/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 4774/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 4791/2012 (AC 08012.011533/2011-51); 4892/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 4894/2012 (AC 08012.000125/2012-54); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Ausentou-se, justificadamente o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

06. Ato de Concentração n° 08012.003441/2012-88

Requerentes: Abril S.A. e Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

**Na 5ª SOJ o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento da operação e aprovou-a sem restrições. O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz acompanhou o voto do Conselheiro Relator quanto à aprovação, mas com a imposição da restrição da cláusula de não concorrência na sua dimensão espacial, manifestada pela Procuradoria do CADE. O processo foi convertido em diligência a pedido do Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Retomando o julgamento, o Presidente votou pela aprovação da operação condicionada à adequação da cláusula de não concorrência com relação ao seu escopo geográfico, nos termos do seu voto. O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz reiterou o seu voto e aderiu ao voto do Presidente.**

**Decisão: O Plenário, por maioria, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Vencido o Conselheiro Relator Marcos Paulo Veríssimo.**

15. Ato de Concentração n° 08012.005539/2012-70

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A., Hospital Santa Luzia S.A. e Hospital do Coração do Brasil S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, José Carlos da Matta Berardo, Rafael Szmíd

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

16. Ato de Concentração n° 08012.006134/2012-59

Requerentes: Esho Empresa de Serviços Hospitalares S.A. e Sociedade Civil Clinvac Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Matos Vieira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

Embargos de Declaração no Ato de Concentração n° 08700.004075/2012-26

Embargantes: Holcim Brasil S.A. e Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Paulo Renato Lorenzetti Tiroli e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

**Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento, para declarar a perda do objeto do Ato de Concentração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.**

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 181/2012 (AC 08012.004423.2009-18); 202/2012 (AC 08012.006669.2011-49); 203/2012 (AC 08012.007776.2008-99); 204/2012 (AC 08012.0000971999-18); 205/2012 (ACs 53500.029160.2004 e 53500.002423.2003); 206/2012 (AC 08012.009468.2011-01); 207/2012 (PA 08012.003208.1999-85); 208/2012 (Adiamento da 9ª SOJ); 209/2012 (AC 08012.010094.2008-63) e 218/2012 (AC 08012.006653.2010-55); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nº 37/2012 (AC 08012.003065/2012-21) e Ofícios RMR nºs 4596/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 4618/2012 (AC 08012.002147/2012-59); 4619/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4641/2012 (CONFIDENCIAL); 4642/2012 (CONFIDENCIAL); 4643/2012 (CONFIDENCIAL); 4644/2012 (CONFIDENCIAL); 4645/2012 (CONFIDENCIAL); 4646/2012 (CONFIDENCIAL); 4648/2012 (CONFIDENCIAL); 4685/2012 (PA 08012.009834/2006-57); 4698/2012 (CONFIDENCIAL); 4702/2012 (CONFIDENCIAL); 4705/2012 (CONFIDENCIAL); 4722/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 4726/2012 (AC 08012.011050/2011-56); 4727/2012 (AC 08012.011050/2011-56); 4728/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4729/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 4730/2012 (AC 08012.012295/2011-09); 4734/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4755/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4770/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4771/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4773/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4788/2012 (08012.002520/2012-17); 4797/2012 (CONFIDENCIAL); 4807/2012 (AC 08012.008215/2010-21); 4808/2012 (CONFIDENCIAL); 4809/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 4821/2012 (08012.008378/2011-95); 4828/2012 (CONFIDENCIAL); 4840/2012 (AC 08012.001656/2010-01); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Despachos AOL nº 21/2012 (AC 08012.000737/2012-47) e Ofícios AOL nºs 4616/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 4620/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4621/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4623/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4625/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4626/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4666/2012 (AC 08012.000737/2012-47); 4678/2012 (AC 08012.006706/2012-08 e 08700.003898/2012-34 e 08700.003937/2012-01); 4679/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 4681/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4684/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 4752/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 4756/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 4769/2012 (AC 08012.009526/2011-99); 4772/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 4836/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 4837/2012 (AC 08012.005394/2012-15); 4874/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 4891/2012 (AC 08012.000309/2012-14); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;

Despacho ECM nº 07/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios ECM nºs 4571/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4572/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4577/2012 (AC 08012.005866/2011-13); 4610/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4617/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 4639/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4647/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 4653/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4675/2012 (AC 08012.003108/2012-79); 4680/2012 (AC 08012.003271/2012-31); 4692/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 4706/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 4709/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 4710/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4743/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 4758/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 4793/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 4795/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 4798/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4799/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4800/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4806/2012 (AC 08012.001551/2011-44); 4810/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 4812/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 4813/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 4814/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 4820/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 4826/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 4827/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 4829/2012 (AC 08700.004210/2012-33); 4830/2012 (AC

08012.006188/2011-33); 4838/2012 (AC 08012.002467/2012-17); 4839/2012 (AC 08012.002112/2012-10); 4848/2012 (AC 08012.005539/2012-70); 4898/2012 (AC 08012.005539/2012-70); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Ofícios EPR nº 3430 (AC 08012.006927/2010-14); 4633 (AC 08012.008342/2011-10); 4686 (AC 08012.009089/2011-11); 4690 (AC 08012.009089/2011-11); 4699 (AC 08012.009089/2011-11); 4700 (AC 08012.006610/2011-51); 4701 (AC 08012.006927/2010-14); 4707 (AC 53500.021373/2010); 4723 (Confidencial); 4731 (AC 08012.008706/2011-53); 4732 (08012.008706/2011-53); 4733 (AC 08012.008706/2011-53); 4742 (Confidencial); 4761 (AC 08012.010734/2010-50); 4784 (08012.006073/2012-13); 4787 (AC 08012.006400/2011-62); 4792 (AC 08700.004151/2012-01); 4794 (AC 08012.011602/2011-26); 4796 (AC 08012.006043/2012-13); 4801 (AC 08012.008342/2011-10); 4802 (AC 08012.008342/2011-10); 4815 (Confidencial); 4816 (Confidencial); 4833 (AC 08012.010558/2011-37); 4834 (AC 08012.008694/2011-67); 4842 (AC 08012.0102512/2012-25); 4846 (AC 08012.004151/2012-01); 4862 (AC 08012.009089/2011-11); 4863 (AC 08012.009089/2011-11); 4864 (AC 08012.009089/2011-11); 4864 (Confidencial); 4868 (AC 08012.009089/2011-11); 4873 (AC 08012.002512/2012-25); 4876 (AC 08012.002512/2012-25); 4877 (AC 08012.002512/2012-25); 4879 (AC 08012.002512/2012-25); 4881 (AC 08012.002512/2012-25); 4882 (AC 08012.002512-2012-25); 4883 (AC 08012.002512/2012-25); 4885 (AC 08012.002512/2012-25); 4886 (08012.002512/2012-25); 4902 (AC 08012.002148/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

#### Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 18h09 do dia dez de outubro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 02, 06, 10, 23, 24 e 25.

Vinícius Marques de Carvalho  
Presidente do Cade

Ricardo Machado Ruiz  
Presidente Substituto do Cade

Vladimir Adler Gorayeb  
Secretário Substituto do Plenário